

ATA Nº 20 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 09
DE OUTUBRO DE 2025**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas catorze horas e dezasseis minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e referiu que esta será a penúltima reunião de Câmara deste Executivo, sendo que existirá uma reunião de Câmara em período de gestão, tendo a mesma ficado agendada para o dia 17 de outubro, pelas 17h30m, de acordo com as disponibilidades de agenda dos Senhores Vereadores e da Senhora Vereadora.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, embora não seja a última reunião deste Executivo, pretendia endereçar um agradecimento a todos os elementos do Executivo, bem como à Rita e às restantes secretárias que deram o apoio no acompanhamento das reuniões e na elaboração das respetivas atas. O Senhor Vereador referiu que considera que foi um mandato pautado com a apresentação de posições frontais, sem subterfúgios, e enalteceu a cordialidade com que decorreram todas as reuniões, estando sempre presente que a principal missão é trabalhar para o interesse público, sendo sempre esse o espírito que sempre pautou as decisões tomadas. A nível pessoal, o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que considera que fez tudo o que estava ao seu alcance para concretizar o que preconiza para o concelho e que fez, sempre, neste serviço público, o melhor que sabia fazer. Mais referiu que não se arrepende das decisões tomadas e que é com muito orgulho que fez aquilo que melhor sabia procurando, sempre, defender os interesses dos alvaiazerenses. Por fim, dirigiu uma palavra de agradecimento ao Executivo, salientado o Senhor Vereador Abílio Carvalho com o qual considera que fez uma boa equipa. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho corroborou as palavras proferidas pelo Senhor Vereador Carlos Simões e referiu que, tendo em conta que haverá uma próxima reunião irá fazer a sua intervenção nesse momento. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.076.786,24 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.076.786,24 de disponibilidades, de que €4.972.249,02 são de operações orçamentais e €104.537,22 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.383,36 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 17/2025, da reunião extraordinária pública de 29 de agosto de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 18/2025, da reunião ordinária de 11 de setembro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Por fim foi ainda aprovada, por unanimidade, a ata n.º 19/2025, da reunião ordinária pública de 24 de setembro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 14931, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Lei n.º 57-A/2025, de 24 de setembro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Altera o Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais. -----

- Decreto-Lei n.º 110/2025, de 25 de setembro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 96/2021, de 12 de novembro, que estabelece um regime de integração, em obras públicas, de obras de arte para fruição pública.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AOS EVENTOS "CAMINHADA E PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS" A REALIZAR A 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE E FIGUEIRÓ DOS VINHOS, PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAÇÃS DE CAMINHO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14443, de 26/09/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Caminho, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Caminhada e Passeio de Motas e Motorizadas" a realizar a 27 e 28 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, eventos promovidos pelo Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Caminho, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, no dia 27 entre as 18h e as 19h30 e no dia 28 entre as 9h00 e as 13h.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 26 de Setembro:-----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 27 e 28 de Setembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 26 de Setembro de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização dos eventos "Caminhada e Passeio de Motas e Motorizadas" a realizar a 27 e 28 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, eventos promovidos pelo Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Caminho, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, no dia 27 entre as 18h e as 19h30 e no dia 28 entre as 9h00 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização dos eventos "Caminhada e Passeio de Motas e Motorizadas" a realizar a 27 e 28 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, eventos promovidos pelo Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Caminho, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, no dia 27 entre as 18h e as 19h30 e no dia 28 entre as 9h00 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização dos eventos "Caminhada e Passeio de Motas e Motorizadas" a realizar a 27 e 28 de Setembro de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, eventos promovidos pelo Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Caminho, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, no dia 27 entre as 18h e as 19h30 e no dia 28 entre as 9h00 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 14443 do Senhor Presidente, a informação número 14408 do técnico superior Luís Simão, o requerimento, o regulamento, o mapa e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14791, de 03/10/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 14768, de 03/10/2025, a propor a aprovação do desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde em fase de obra "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", bem como proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 09 de outubro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a celeridade em começar os trabalhos; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização e coordenadora de segurança em obra da empreitada em epigrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

Deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado; -----

3. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado;-----

Deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

4. Aprovar a nomeação da técnica superior Fátima Vaz, como diretora de fiscalização e coordenadora de segurança em obra da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, assumindo os serviços municipais apenas e só a fiscalização e coordenação de segurança inerentes aos trabalhos iniciais (Estaleiro e instalações provisórias), até à concretização da aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra. -----

O despacho número 14791 do Senhor Presidente, a informação n.º 14768 da técnica superior Fátima Vaz, a ficha de verificação do PSS, a nomeação do diretor de fiscalização e o plano de segurança e saúde dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALMOSTER EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - ASSOCIAÇÃO ALMOSTER MAIS ATIVA;

Foi presente à reunião a informação n.º 14928, de 07/10/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Associação Almoster Mais Ativa, dirigiu e-mail ao Município datado de 30 de setembro de 2025, a indagar da possibilidade de lhes ser atribuído um espaço para a instalação da sua sede e para a prossecução dos fins a que se propõe; -----

2. A Associação Almoster Mais Ativa é uma associação sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva 518 818 721; -----

3. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola Primária de Almoster, situada na Rua da Igreja, n.º 62, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 765 da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4551 da já citada freguesia; -----

4. A Escola acima referida não está atualmente a ser ocupada, começando a evidenciar-se alguns sinais de abandono e degradação; -----

5. A cedência deste espaço à Associação Almoster Mais Ativa permite a conservação e guarda, sem custos para o Município;-----

6. Faz parte das competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como gerir as instalações integradas no património do Município, nos termos da alínea ee) no n.º 1 do art.º 33 da mesma lei;-----

7. Para o efeito, não existe um regime jurídico específico aplicável à administração de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, no entanto, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que prevê, no seu artigo 52.º, as formas de administração dos bens imóveis do domínio privado Estado e dos Institutos Públicos, que podem ser, por analogia, aplicáveis às autarquias locais;-----

8. Prevê, então, o citado artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que: -----

"1 - A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração. -----

2 - Constituem, designadamente, formas de administração dos imóveis: -----

a) A cedência de utilização;-----

b) O arrendamento;-----

c) A constituição do direito de superfície."-----

9. Nestes termos, e tendo em conta o que dispõe o artigo 53.º e seguintes da já citada lei para cada uma destas formas de administração de imóveis, pode a Câmara Municipal escolher a forma que considere mais adequada para ceder o imóvel a uma entidade, sendo que no caso em apreço estamos perante uma entidade sem fins lucrativos e caso a Câmara Municipal aprove a cedência gratuita fica garantida a manutenção do edifício sem custos para o município durante a vigência do comodato;-----

10. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, deve ser designado um responsável pela direção do procedimento, com a possibilidade de delegação em inferior hierárquico, assumindo as competências do Gestor do Contrato previstas no artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nomeadamente, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório.-----

Neste sentido, nos termos da conjugação das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ceder, em regime de comodato, a utilização do edifício da Escola Primária de Almoester, sita na Rua da Igreja, n.º 62, freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 765 da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4551 da já citada freguesia, para instalação da sede social da Associação Almoester Mais Ativa, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato que se anexa à presente informação;-----

2. Delegar-me competências para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo, designando, ainda, um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto, a apresentação da informação e do pedido dirigido pela associação Almoester Mais Ativa no sentido da cedência do edifício da antiga escola de Almoester para que esse espaço passe a ser a sede desta associação. Mais referiu que foi auscultada a Junta de Freguesia de Almoester acerca deste pedido tendo esta informado que nada tem a opor, enaltecendo a iniciativa. Mais referiu que esta é uma associação recente, mas que tem mostrado muita dinâmica e atividade pelo que considera que desta forma se irá dar um uso mais digno ao imóvel e cuja manutenção será mais adequada. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que concordam com a cedência do edifício e que consideram que esta é uma forma digna de manter os edifícios com uma função e em prol da comunidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da conjugação das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Ceder, em regime de comodato, utilização do edifício da Escola Primária de Almoester, sita na Rua da Igreja, n.º 62, freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 765 da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4551 da já citada freguesia, para instalação da sede social da Associação Almoester Mais Ativa, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato que se anexa à presente ata e que aqui também se aprova, tendo em conta que esta Escola não está atualmente a ser ocupada, começando a evidenciar-se alguns sinais de abandono e degradação; -----

2. É competente para outorgar o contrato o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

3. Comunicar a presente deliberação aos serviços de gestão financeira, para efeitos de registo em sede de inventário; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, atribuindo-se, ainda, competências à técnica superior Fátima Liliana Vaz, para, nos termos do artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório. -----

A informação número 14928 do Senhor Presidente, assim como a minuta de contrato de comodato, a caderneta predial urbana, a certidão permanente, o pedido, a escritura de constituição e estatutos da Associação, a ata de tomada de posse, as declarações de não dívida da Segurança Social e da Autoridade Tributária e o RCBE da Associação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----



4.4 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - MÁRCIO ANTÓNIO MARQUES BORGES;

Foi presente à reunião a informação número 14709, de 02/10/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor Márcio António Marques Borges na qualidade de Sócio-Gerente da empresa Mbon, Unipessoal, Lda., NIPC 518 644 456, cujo ramo de atividade é o de "Prestação de Serviços de Eletricidade, Iluminação, Telecomunicações e Sistemas de Segurança" e a morada é Estrada Via Lusitânia, n.º 161, Casal São Tiago, 3250-409 Rego da Murta; -----
7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo e também foi entregue o RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo, em conformidade com o despacho n.º 14421 de 26/09/2025; -----
8. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 22090; -----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 03 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Márcio António Marques Borges na qualidade de Sócio-Gerente da empresa Mbon, Unipessoal, Lda.;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 03 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Márcio António Marques Borges, na qualidade de sócio-gerente da empresa Mbon, Unipessoal, Lda; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma

informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 14709, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida, RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6964, de 29/09/2025, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. A Câmara Municipal, reunida a 24 de janeiro de 2025, tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, os preços atualizados a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+ são os seguintes e produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 50,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 10,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa-----
- Quartos: 15,00€/noite -----




4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016 de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----



5. A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu um email a esta Câmara Municipal em 25/09/2025 a solicitar disponibilidade de alojamento na plataforma empresarial para 6 alunos de enfermagem do primeiro semestre, que irão desenvolver ensinamentos clínicos no CS de Alvaiázere, os quais se dividem em dois grupos, o primeiro na UCC Al Baiáz e o segundo na USF ALVA VÁRZEA (entrada MGD 6964 de 29/09/2025), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado, de acordo com a descrição no seguinte quadro:-----




| Pedidos Alojamento e Isenção de Pagamento | | | | | | |
|---|-------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------|
| Nº de Alunos | Datas do alojamento | Número de Noites em Camarata | Data de Entrada MGD | N.º Entrada MGD | Local do Estágio | Valor |
| 1 | 29/09/2025 a 24/10/2025 | 26 noites | 29/09/2025 | 6964 | UCC Al Baiáz | 130,00 € |
| 2 | 24/11/2025 a 18/12/2025 | 25 noites | 29/09/2025 | 6964 | UCC Al Baiáz | 125,00 € |
| 3 | 05/01/2026 a 30/01/2026 | 26 noites | 29/09/2025 | 6964 | UCC Al Baiáz | 130,00 € |
| 4 | 05/01/2026 a 30/01/2026 | 26 noites | 29/09/2025 | 6964 | UCC Al Baiáz | 130,00 € |
| 5 | 29/09/2025 a 21/11/2025 | 54 noites | 29/09/2025 | 6964 | USF ALVA VÁRZEA | 270,00 € |
| 6 | 24/11/2025 a 30/01/2026 | 68 noites | 29/09/2025 | 6964 | USF ALVA VÁRZEA | 340,00 € |
| TOTALS GERAIS | | 225 noites | | | | 1125,00 € |

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----
2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando

este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 1125,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 225 noites).”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e o enquadramento do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 1125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção.-----
A informação n.º 6964 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 INFORMAÇÃO GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, POR LOTES, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA BAIRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS - LOTE 1;

Foi presente à reunião a informação número 7084, de 01/10/2025, do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, subscrita pelo técnico de sistemas e tecnologias de informação João Carlos Gomes dos Reis Silva, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A 9 de julho de 2025 foi outorgado o contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços – Lote 1, celebrado entre o Município de Alvaiázere e o Consórcio MICROIO E CTT, constituído pelas empresas MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA. e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A.;
2. A minha nomeação como gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP através da deliberação da câmara municipal, na reunião ocorrida 18 de junho de 2025, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar;-----

3. O contrato tem como preço contratual de € 48.491,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescido de IVA à taxa legal, e como prazo de vigência, até 30 de setembro de 2025; -----

4. O objeto do contrato em apreço contempla a aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços – Lote 1, mais concretamente os sistemas de conectividade comum; -----

5. Em 1 de outubro de 2025, a entidade adjudicatária remeteu, através de email, o seguinte pedido que tramita no sistema de gestão documental com o n.º 7084: -----

“Exmos. Senhores, -----

No âmbito do Contrato n.º 360/2025 – Contrato de Aquisição e Instalação de Solução Digital Integrada, por Lotes, celebrado no quadro da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços para o Lote 1 com o consórcio MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA e CTT Soluções Empresariais, S.A., e em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira (Prazo de Execução), vimos, por este meio, requerer a prorrogação do prazo de execução contratual.-----

A presente solicitação tem por base circunstâncias de facto e de direito que impossibilitaram o cumprimento do prazo inicialmente previsto. Com efeito, no dia 26/09/2025, a equipa técnica da Entidade Adjudicatária deslocou-se aos pontos de instalação previamente definidos para a colocação dos equipamentos que necessitam de bases de suporte, tendo-se constatado que essas infraestruturas não se encontravam ainda concluídas nem disponíveis. Tal situação, alheia à esfera de responsabilidade da Entidade Adjudicatária, inviabilizou objetivamente a execução das tarefas dentro do calendário contratual, não obstante a plena disponibilidade e diligência demonstrada para o efeito. -----

Assim, e em conformidade com os preceitos legais e contratuais aplicáveis, vimos solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato, aguardando a Vossa apreciação e deliberação.”

6. Efetivamente não se encontram reunidas as condições necessárias para a colocação dos equipamentos que necessitam de bases de suporte, porquanto ainda não se encontra executada essa empreitada;-----

7. A candidatura referente ao projeto dos Bairros Comerciais Digitais, que está na substância deste contrato foi prorrogado até 31 de março de 2026, sendo que será publicitada ainda a republicação do Aviso n.º 12/C16-i02/2023 – Convite à Apresentação de Propostas Finais para Desenvolvimento de Projetos no âmbito da medida “Bairros Comerciais Digitais” de modo a refletir essa alteração; -----

8. Conforme dispõe o artigo 311.º e seguintes do CCP o contrato pode ser modificado nos termos aí descritos, nomeadamente, por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, e com fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (alínea c) do artigo 312.º do CCP);-----

9. O n.º 2 do artigo 287.º do CCP, vem permitir que seja atribuída eficácia retroativa ao contrato, desde que cumpridos os requisitos aí constantes, o que se verifica; -----

10. Assim, considera-se que poderá ser celebrada uma adenda ao contrato para alteração do prazo contratual. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços – Lote 1, outorgado com o Consórcio MICROIO E CTT, constituído pelas empresas MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA. e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A., em 60 dias, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual, com efeitos retroativos à data de 1 de outubro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP.” -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação salientando que o projeto Bairro Comercial de Cabaços é um projeto único, com muitas particularidades e ainda não estavam reunidas as condições necessárias para se poder concluir a colocação dos equipamentos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços – Lote 1, outorgado com o Consórcio MICROIO E CTT, constituído pelas empresas MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA. e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A., em 60 dias, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual, com efeitos retroativos à data de 1 de outubro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP. -----

A informação n.º 7084 do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, assim como o pedido e a minuta da adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à

mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO
5.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 6529 e 6844, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos desportivos e culturais do Município, estipulando uma taxa no valor por ingresso de 1€ para utilizadores dos 6 aos 14 anos e de 2€ para utilizadores maiores de 14 anos pela utilização da piscina coberta e descoberta e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos, bem como uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



| N.º MGD | Entidade/ Associação | Equipamento Municipal | Data/ horário | Motivo/ Atividade | Total de horas | Valor |
|---------|---|---|-------------------------------------|--|---|-----------------|
| 6529 | Associação da Casa do Povo de Alvaiázere | Pavilhão Desportivo e Piscina Municipal Coberta | Setembro de 2025 a dezembro de 2026 | Realização, na piscina coberta e no pavilhão, de aulas de atividade física e de reabilitação | Pavilhão: 1 hora semanal Piscina: 30 entradas semanais | 92,94€ semanal |
| 6844 | Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria | Sala no Pavilhão Desportivo | Ano letivo 2025/2026 | Realização de aulas de dança e ballet | 4 horas semanal | 131,76€ semanal |

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de

especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade: -----

2. Isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento pela utilização regular do Pavilhão Desportivo e da piscina municipal coberta, de setembro de 2025 a dezembro de 2026, para realização de aulas de atividade física e de reabilitação, no valor total semanal de 92,94€ (noventa e dois euros e noventa e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar a Associação da Casa do Povo de Mações de Dona Maria do pagamento pela utilização regular de uma sala no Pavilhão Municipal, durante uma época desportiva, de setembro de 2025 a junho de 2026, para realização de atividades desportivas, no valor total semanal de 131,76€ (cento e trinta e um euros e setenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 6529 e 6844, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO



7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 RETIFICAÇÃO AOS APOIOS SOCIOEDUCATIVOS 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação número 14189, de 23/09/2025, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"A Câmara Municipal, reunida a 23 de julho de 2025, tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes:-----

Relativamente à aquisição de material escolar, uma vez que é assegurado o acesso gratuito aos manuais escolares até ao 12.º ano, conceder um apoio financeiro de valor igual aos livros de fichas de apoio associadas a cada manual, a todos os alunos, desde o 1.º CEB até ao Ensino Secundário. O custo estimado a participar, tendo por base o preço médio dos livros de acordo com a consulta efetuada junto dos estabelecimentos do concelho.

A informação relativa ao valor dos cadernos de atividades escolares estava incorreta nos seguintes anos de escolaridade; do 3.º Ano do 1º ciclo, o valor correto é 52,63€, no 2.º CEB o 5.º ano, o valor é 89,91€, no 3.º CEB o 8.º ano o valor é 104,93€, o 9.º ano o valor é 107,60€, conforme quadro infra:-----

| Ciclo de ensino | Ano de escolaridade | Valor dos cadernos de atividades escolares |
|-----------------|---------------------|--|
| 1º CEB | 3.º | 52,63€ |
| 2.º CEB | 5.º | 89,91€ |
| 3.º CEB | 8.º | 104,93€ |
| | 9.º | 107,60€ |

Os alunos serão reembolsados pelo valor despendido na aquisição dos livros de fichas e material escolar mediante a entrega, nos serviços do Município, a partir do mês de outubro até ao final do ano letivo 2025/2026, de fotocópia que comprove a aquisição das mesmas, em estabelecimento comercial localizado no concelho de Alvaiázere; -----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a retificação do valor dos cadernos de atividades escolares do 3.º ano, do 5.º ano, do 8.º ano e 9.º ano de escolaridade.-----

Esta despesa deve onerar a classificação económica GOP 2 212 2023/5010 "Apoios Sociais Escolares".-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação do ponto referindo que se solicita a retificação de alguns dos valores considerados para os livros de atividades, aquando da aprovação dos apoios socioeducativos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, de acordo com a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor dos cadernos de atividades escolares do 3.º ano, do 5.º ano, do 8.º e 9.º ano de escolaridade, cuja despesa deve onerar a classificação económica GOP 2 212 2023/5010, devendo ser efetuado cabimento pelo valor constantes nas GOP's. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR 2025/2026 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 14792 de 03/10/2025, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:

"Considerando que: -----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O Município de Alvaiázere presta, no âmbito das suas atribuições e competências, um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos alunos e respetivos agregados familiares;-----

3. A Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua reunião de 18/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública, o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, publicado, no aviso n.º 1953/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, a 29 de janeiro de 2021; -----

4. O Artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos determina: -----

"...2 — *Aos alunos com residência no concelho há mais de um ano que frequentem o ensino superior pode ser atribuído uma bolsa de estudo.* -----

3 — *Os termos e o momento de atribuição de prémios de mérito académico, bem como os critérios para atribuição de bolsas de estudo são deliberados anualmente pela Câmara Municipal no arranque do ano letivo.*"-----

5. O disposto no nº 7 da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 23 de julho de 2025, relativa aos apoios socioeducativos 2025/2026, determina: -----

"...7.1. *Mandar divulgar e tornar público que o Município atribuirá um apoio financeiro (sob a forma de bolsa de estudo mensal) aos jovens residentes no concelho que, frequentando uma instituição de ensino superior, se encontrem a frequentar uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional e respeitem os critérios definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos;*-----

7.2. *Estabelecer que o valor da bolsa de estudo é determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes;*-----

| <i>Escalões</i> | <i>Valor da Bolsa Mensal</i> |
|------------------|------------------------------|
| <i>Escalão 1</i> | <i>150,00€</i> |
| <i>Escalão 2</i> | <i>100,00€</i> |
| <i>Escalão 3</i> | <i>50,00€</i> |

- 7.3 Determinar que a bolsa visa, no máximo, 11 meses (setembro a julho); -----*
- 7.4 Determinar que, para beneficiar do apoio no ano letivo 2025/2026, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município durante o mês outubro e até 30 de novembro de 2025; -----*
- 7.5 Determinar que o candidato deve cumprir e fazer prova, ainda, das condições que se seguem: -----*
- 7.5.1 Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal; -----*
- 7.5.2 Completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas, não se aplicando este critério aos alunos que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1.º ano do ensino superior; -----*
- 7.5.3.1. Que o pedido deve ser instruído, com os seguintes documentos: Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família; -----*
- 7.5.3.2. Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere; -----*
- 7.5.3.3 Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no ano letivo anterior; -----*
- 7.5.3.4. Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior; -----*
- 7.5.3.5. Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade; -----*
- 7.5.3.6. Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente; -----*
- 7.5.4. Determinar que a apreciação das candidaturas aconteça da seguinte forma: A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação, Ação Social e Saúde e Assessoria Jurídica; -----*
- 7.5.4.2. A Comissão dispõe de 15 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal; -----*
- 7.5.4.3. No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente*

contactar o estabelecimento de ensino, efetuar visitas domiciliárias, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados; -----

7.5.4.4. As admissões e não admissões terão que ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação das listas. As reclamações serão objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.” -----

Assim, coloca-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal que a comissão de avaliação das candidaturas seja constituída pelos seguintes elementos: -----

Elsa Cristina dos Santos Freitas (Assessoria Jurídica) -----

Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim (Gabinete de Educação) -----

Melissa Lynne Valente (Ação Social e Saúde)” -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação referindo que este é um ponto que já é habitual vir a deliberação do Executivo, pelo que propôs a designação da comissão de avaliação das candidaturas às bolsas de estudo do ensino superior. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que manterão o seu sentido de voto (abstenção) sempre que se refere a situações de nomeação ou designação, em coerência com o sentido de voto tomada anteriormente em situações semelhantes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, designar, para integrar a comissão de avaliação das candidaturas: -----

- Elsa Cristina dos Santos Freitas (Assessoria Jurídica) -----
- Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim (Gabinete de Educação) -----
- Melissa Lynne Valente (Ação Social e Saúde).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDO DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 14932, de 07/10/2025, referente ao processo de certidões n.º 121/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. O pedido formalizado por Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e Nuno Miguel Cardoso Alves, na qualidade de futuros comproprietários, sendo proprietário Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, por requerimento entrado a 07/10/2025 sob o n.º 7271 – Processo de Certidões n.º 121/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico com área total de 325,30 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2682 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1337 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1272 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Vila Nova - Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e de 1/2 para Nuno Miguel Cardoso Alves, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8512 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 5381 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1271 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Vila Nova - Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e de 1/2 para Nuno Miguel Cardoso Alves, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana."-----

- "...Destá norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "Se pretende constituir em compropriedade, ..., para efeitos de compra para habitação própria permanente e para utilização conjunta, sendo ambos divorciados, em união de facto. -----

• Não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e Nuno Miguel Cardoso Alves;-----

- Número de Identificação Fiscal: 225619067 e 236175017.-----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 325,30 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2682 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1337 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1272 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Vila Nova - Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e de 1/2 para Nuno Miguel Cardoso Alves, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8512 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 5381 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1271 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Vila Nova - Pussos, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Tânia Mafalda Costa Pereira Lourenço e de 1/2 para Nuno Miguel Cardoso Alves, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de

parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 121/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, as cadernetas prediais e certidões permanentes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 14929, de 07/10/2025, referente ao processo de certidões n.º 114/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Mónica Teresa Marques da Costa, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 23/09/2025 sob o n.º 6859 – Processo de Certidões n.º 114/2025, informa-se V. Ex.^a que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 409,00 metros quadrados, do prédio rústico com área total de 1.397,93 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10071 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3010, ambos da freguesia de Pelmá, sito na Estrada de São João Baptista, no lugar e freguesia de Pelmá.-----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível III, nomeadamente aglomerado urbano de Lameirão-Pelmá da freguesia de Pelmá, de acordo com os artigos 26.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, caracterizado na Planta de Ordenamento do PDMA.-----

3. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

4. A parcela a destacar, ficará com a área de 409,00 metros quadrados, a confrontar do norte com Joaquim Nunes, do sul com António Lourenço Bernardo e outros, do nascente com Estrada de São João Baptista e do poente com o próprio, Mónica Teresa Marques Costa. -----

5. A parcela sobrante, ficará com a área de 988,93 metros quadrados, a confrontar do norte com Joaquim Nunes, do sul com António Lourenço Bernardo e outros, do nascente com o próprio, Mónica Teresa Marques Costa e do poente com Rua da Paz. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Mónica Teresa Marques da Costa; -----

- Número de Identificação Fiscal: 229158137 -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----*CAPÍTULO XI*-----

-----*Urbanização e Edificação*-----

-----*Artigo 15.º*-----

-----*Assuntos Administrativos*-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

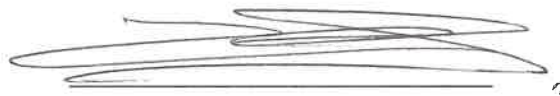
A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 114/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial, a escritura de doação e as plantas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



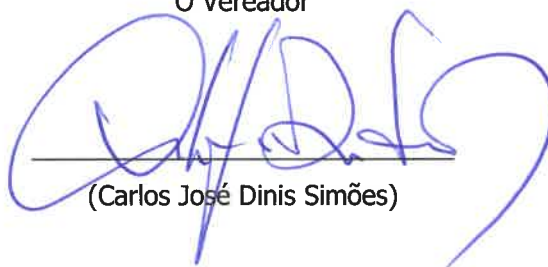
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal




(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



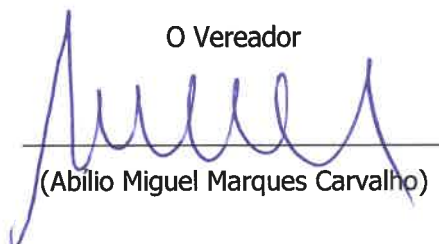
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora




(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)